



PROCESSO Nº 040/2024/PMES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

Processo n° 040/2024/PMES

Pregão Eletrônico nº 016/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) deste município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SISTEMA: **BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

Fundamento: Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipais nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023, 4646/2024 e 4650/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Início de Recebimento das Propostas 17/07/2024 às 17h

Término do Recebimento de Propostas: 05/08/2024 até às 09h

Abertura e Análise de Proposta: 05/08/2024, às 09h10min

Início da Etapa de Lances: 05/08/2024, às 09h30min

Modo de Disputa: Aberto;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Itens Exclusivos

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Acesso ao Edital: <https://novobbmnet.com.br> ou www.socorro.sp.gov.br

Local: <https://novobbmnet.com.br>



PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo.bbmnet.com.br>.

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação cuida do **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) deste município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4. Esta licitação destina-se a participação exclusiva de empresas enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4.2. Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo concedido o tratamento diferenciado nos termos estabelecidos em Lei.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



4.1.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 Não haverá necessidade de inserção de ficha técnica juntamente com a proposta, uma vez que todas as condições essenciais estão contidas no termo de referência do edital e está sendo exigida a documentação técnica dos vencedores no momento oportuno.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13 Considerando tratar-se de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte participantes não haverá necessidade de aplicação da comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 que trata do empate ficto, considerando que todas as participantes estarão em igualdade de condições.

5.14 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.2 empresas brasileiras;

5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 conter vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.1 - Nas propostas deverão constar a marca do produto ofertado, número do registro/notificação ou dispensa e anexar FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES para verificação e análise de



compatibilidade do produto ofertado com as exigências mínimas do edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.19.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apeados>).

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constantes neste edital, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.**

6.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.5.1 **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.5.3 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.5.4 **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;**

6.5.5 **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.6 **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.5.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 - Prova de Aptidão Técnico-Operacional, mediante apresentação de **certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;**

6.6.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.6.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do IPCA/IBGE ou outro indicador que venha a substituí-lo.

a. – Os documentos referidos no item “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a. – Sociedades criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por balanço de abertura;

a. - Todas as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por profissional habilitado da área contábil e devidamente registradas nos órgãos competentes.

6.7.2 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da sessão, ou seja, em **07/05/2024**.

a.1) na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.8 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.8.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação as declarações abaixo, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.8.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.8.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.8.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



6.8.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.8.1.7. Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.8.1.8 A empresa licitante deverá apresentar declaração de que reúne condições de encaminhar as documentações abaixo relacionadas, devidamente vigentes e regulares, sob pena de inabilitação da empresa ou desclassificação dos produtos ofertados no presente certame, comprometendo-se a apresentar através de publicações no Diário Oficial, emitidos via internet pelos sites dos Órgãos Oficiais competentes, ou cópia devidamente autenticada, em até 05 (dias) horas, caso sagre-se vencedora desta licitação. (Modelo ANEXO V), conforme o caso:

1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
2. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação;
3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA;
4. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

6.9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.9.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



6.9.3 *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:*

6.9.3.1 – *Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

6.9.3.2 – *A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.*

6.9.4 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9.6 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.9.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.9.8 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.9 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.9.12 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.9.13 *Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:*



a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

6.9.14. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.10 PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.10.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.10.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.10.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.10.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.10.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



7.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2 quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto nº 4.650/24.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;



11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.3.1 O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos Isentes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1 A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

13.8 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 13.2.2.



13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

13.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

13.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

13.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.novobbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 15.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 15.13.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;
- 15.13.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações;
- 15.13.5 ANEXO V – Modelo de Declaração comprometendo-se a apresentar documentação caso sagre-se vencedora do certame.

Socorro, 16 de julho de 2024.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município.

2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Valor unitário (estimado)	Valortotal (estimado)
1	40	Unidade	AMBU NEONATAL reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil desmontagem e montagem e manuseio, com balão confeccionado em silicone com capacidade máxima de 250 ml de cor translúcida, de parede única que permita re-expansão rápida e automática. Com reservatório e extensão com conector. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone tipo bico de pato; conexão com perfeito encaixe com bolsa e máscara de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Garantia do Fabricante: 12 meses. Registro na Anvisa.	R\$ 219,87	R\$ 8.794,80
2	40	Unidade	AMBU PEDIÁTRICO reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil desmontagem e montagem e manuseio, com balão confeccionado em silicone com capacidade máxima de 500 ml de cor translúcida, de parede única que permita re-expansão rápida e automática. Com reservatório e extensão com conector. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone tipo bico de pato; conexão com perfeito encaixe com bolsa e máscara de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Garantia do Fabricante: 12 meses. Registro na Anvisa.	R\$ 225,81	R\$ 9.032,40



3	40	Unidade	AMBU ADULTO reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil desmontagem e montagem e manuseio, com balão confeccionado em silicone com capacidade máxima de 1600 ml de cor translúcida, de parede única que permita re-expansão rápida e automática. Com reservatório e extensão com conector. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone tipo bico de pato; conexão com perfeito encaixe com bolsa e máscara de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Garantia do Fabricante: 12 meses. Registro na Anvisa.	R\$ 231,07	R\$ 9.242,80
4	1	Caixa	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL Caixa com 100un. Fabricado em resina, resistente, atóxico, antialérgico, na cor branca. Possui formato em V, de corpo único, com bordas arredondadas e parte interna duplamente serrilhada, com desnível e sistema de travamento duplo com lacre definitivo.	R\$ 108,51	R\$ 108,51
5	1	Caixa	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL COR BRANCO Caixa com 100un. Fabricada em PVC, na cor branca, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "POM". Apresenta campo disponível para preenchimento dos dados a caneta: nome, sexo, data, horário. Comprimento: aproximadamente 170mm ($\pm$ 10mm) Largura: aproximadamente 18 mm ($\pm$ 5mm) Orifícios de regulação: mínimo 11.	R\$ 98,06	R\$ 98,06
6	1	Caixa	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO COR BRANCO Caixa com 100un. Fabricada em PVC, na cor branca, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "POM". Apresenta campo disponível para preenchimento dos dados a caneta: nome, sexo, data, horário. Comprimento: aproximadamente 250 mm ($\pm$ 10mm) Largura: aproximadamente 25 mm ($\pm$ 5mm) Orifícios de regulação: mínimo 11.	R\$ 114,89	R\$ 114,89



7	50	Unidade	TOUCA PARA RECÉM NASCIDO confeccionado em malha 100% algodão, para proteger a pele sensível do bebê.	R\$ 33,34	R\$ 1.667,00
8	2	Unidade	ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÃO, Frequência de Alimentação: 60Hz, Capacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 ML, Possuir válvula Anti Transbordamento, com regulador de vácuo, vazão (Fluxo Livre): 20L/minuto, Voltagem: Bivolt. Garantia do Fabricante: 12 meses. Registro na Anvisa.	R\$ 672,99	R\$ 1.345,98
9	8	Caixa	GEL PARA USO EM ELETRODO PARA DESFIBRILADOR REUTILIZÁVEL CPR DURA-PADZ Caixa com 12 pares de gel adesivo para desfibrilação, com as seguintes características mínimas: para uso com eletrodos reutilizáveis de desfibrilação sem uso das mãos (hands-free), quando utilizado em conjunto com eletrodos reutilizáveis, descartáveis, de uso para cada paciente. Validade mínima de 36 meses pelo fabricante, embalagem adequada, contendo dados de identificação e prazo de validade.	R\$ 6.155,66	R\$ 49.245,28
10	2	Unidade	ELETRODO REUTILIZÁVEL até 100x CPR DURA-PADZ para DEA AED PLUS – Unidade Multifuncional (desfibrilação, cardioversão, monitorização, ECG), com sensor de RCP, permitindo desfibrilação hands-free, compatível com o desfibrilador externo automático marca Zoll AED PLUS. Permitir no mínimo 100 utilizações. Validade mínima de 36 meses pelo fabricante, embalagem adequada, contendo dados de identificação e prazo de validade.	R\$ 5.201,00	R\$ 10.402,00
11	6	Unidade	PÁS ADESIVAS INFANTIL PEDI-PADZ II PARA DEA AED PLUS; Os eletrodos Padi-padz II da ZOLL permitem que o DEA emita alertas de identificação visual e sonora de um eletrodo pediátrico conectado e conta com algoritmos de análise específicos para pacientes pediátricos e ajuste automático de dosagens apropriadas. Validade mínima de 36 meses pelo fabricante, embalagem adequada, contendo dados de identificação e prazo de validade.	R\$ 1.984,74	R\$ 11.908,44
12	50	Unidade	BANDAGEM TRIANGULAR Medida 1,40 X 1,00 X 1,00 ALGODÃO CRU - Bandagem triangular em algodão cru, dobradas e	R\$ 31,13	R\$ 1.556,50



			embaladas individualmente.		
13	4	Unidade	CINTA PÉLVICA PARA RESGATE; possuir fivela autostop testada individualmente para garantir o engate com a força correta; possuir cobertura plástica de baixa fricção em sua parte posterior permitindo um deslizamento facilitado por baixo da vítima; tecido interno macio. Extensor com Tiras Autocolantes proporcionando uma fixação rápida e fácil uma vez que a fivela autostop seja engatada; pressão na pele não exceder 32 mmHg garantindo a proteção da pele dos danos por pressão. Aprovado pelo INMETRO. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 1.043,16	R\$ 4.172,64
14	4	Unidade	CINTO ARANHA ADULTO Confeccionado em fitas de poliamida 100%; 50 mm de largura; Radio transparente. Composição: 1 tirante principal de cor preta de aproximadamente 1,80 metros, com sistema em "V" com altura regulável de 15 cm; Parte superior com bifurcação em "V" para colocação de prancha rígida; 4 tirantes transversais com regulagem aproximada de 15 cm, também adaptável a prancha rígida. Tirante verde: 1,50 metros; Tirante preto: 1,50 metros; Tirante vermelho: 1,50 metros; Tirante amarelo: 1,50 metros. Com registro na ANVISA. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 108,67	R\$ 434,68
15	100	Unidade	COLAR CERVICAL RIGIDO RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO INF Confeccionado em polietileno, revestido de espuma macia, Fecho em velcro, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Cores de padrão universal. Com registro na ANVISA. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 39,68	R\$ 3.968,00
16	100	Unidade	COLAR CERVICAL RIGIDO RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP Confeccionado em polietileno, revestido de espuma macia, Fecho em velcro,	R\$ 35,15	R\$ 3.515,00



			abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Cores de padrão universal. Com registro na ANVISA. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação.		
17	100	Unidade	COLAR CERVICAL RIGIDO RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P Confeccionado em polietileno, revestido de espuma macia, Fecho em velcro, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Cores de padrão universal. Com registro na ANVISA. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 35,78	R\$ 3.578,00
18	100	Unidade	COLAR CERVICAL RIGIDO RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M Confeccionado em polietileno, revestido de espuma macia, Fecho em velcro, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Cores de padrão universal. Com registro na ANVISA. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 35,44	R\$ 3.544,00
19	100	Unidade	COLAR CERVICAL RIGIDO RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G Confeccionado em polietileno, revestido de espuma macia, Fecho em velcro, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Cores de padrão universal. Com registro na ANVISA. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 35,78	R\$ 3.578,00
20	50	Unidade	COLAR CERVICAL RIGIDO RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO GG Confeccionado em polietileno, revestido de espuma macia, Fecho em velcro, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Cores de padrão universal. Com registro na ANVISA. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 35,97	R\$ 1.798,50
21	20	Unidade	LENCOL PARA MACA, MATERIAL PERCAL 180 FIOS, 100% ALGODÃO, SEM ELASTICO, COM BAINHA, COMPRIMENTO 220 CM, LARGURA 100 CM, COR BRANCA.	R\$ 65,96	R\$ 1.319,20



22	40	Pacote	TIRANTE PARA FIXAÇÃO DE PACIENTES EM MACAS DE RESGATE. Material: Composto de faixa em nylon flexível e resistente com aproximadamente 5 cm de largura e 2m de comprimento, com vela de nylon duro e resistente de resgate rápido, ajustável, tipo tridente. Conjunto 3 peças. Cores de cada peça: amarelo, preto e vermelho.	R\$ 61,72	R\$ 2.468,80
23	4	Unidade	COLETE IMOBILIZADOR KED ADULTO Confeccionado em Nylon 420, revestimento interno em tacos de madeira maciça. Alças de 50mm resistentes CA com engates rápidos em nylon. Pegador de mão com mangueira em seu interior. Acabamento em viés. Possuir uma isomanta que reveste todo protetor de cabeça internamente. Bolsa de acondicionamento do ked com material nylon 420 revestida com nylon 70. Cor azul. Com registro na ANVISA. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 297,52	R\$ 1.190,08
24	4	Unidade	COLETE IMOBILIZADOR KED INFANTIL Confeccionado em tecido impermeável, resistente, internamente com hastes de madeira maciça, com uma camada de verniz. Possuir três cintos de segurança nas cores de padronização universal (amarelo, vermelho e verde) e dois pretos para fixação de membros inferiores (num total de cinco). Fivelas em 100% poliamida, nas cores branca e preta. Alça dupla em "V" na parte superior mais uma alça extra. Na parte inferior alça dupla em paralelo. Acompanha um jogo de tirantes (duas peças - queixeira fenestrada e testeira) em tecido aderente no mesmo material, lavável e impermeável, 01 almofada (tipo travesseiro) para fixação da coluna, cabeça ou barriga; sacola do próprio tecido para guardar ou transportar. Com registro na ANVISA. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 270,76	R\$ 1.083,04
25	6	Unidade	LONA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE possuir tiras de reforço de 50 mm e 8 ou 10 alças laterais (4 ou 5 de cada lado), suportar até 200 Kg. Ser produzida de nylon Poliéster Resinado 600 azul e poder ser lavada e dobrada.	R\$ 131,37	R\$ 788,22



26	500	Unidade	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M para resgate de pacientes e prevenção da hipotermia. Confeccionada em polipropileno metalizado não deformável. Tamanho: 2,10 x 1,40 m. Com registro na ANVISA. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação. Validade indeterminada.	R\$ 26,16	R\$ 13.080,00
27	50	Unidade	CAPA PROTETORA DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES 90 X 120 CM utilizado no primeiro atendimento de vítimas de queimaduras e eviscerações, isolando de maneira eficaz os órgãos expostos evitando seu ressecamento e prevenindo infecções ou protegendo tecidos queimados do meio ambiente. Com registro na ANVISA. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação. Validade Mínima de 3 anos pelo fabricante.	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
28	6	Unidade	TORNIQUETE GIRATÓRIO DE EMERGÊNCIA liberação rápida e design de travamento, permitir que complete a hemostasia de emergência com uma mão. Bandagem branca para registrar o tempo de curativo. Material de haste anti-rachadura de nylon + celulose de alta qualidade selecionado, forte e durável, 95 cm de comprimento, ajustável, acomodar braços, panturrilhas e coxas de vários tamanhos, flexível e versátil. Projetado para todas as condições climáticas. Com registro na ANVISA. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 117,27	R\$ 703,62
29	10	Unidade	CINTO DE SEGURANÇA PARA MACA 2 pontos, estático, em poliéster padrão, com macho e fêmea. Kit com 1 cinto 2 pontos. Macho: 1,20 metros. Fêmea: 80 centímetros. Com registro na ANVISA. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 68,28	R\$ 682,80
30	3	Unidade	BOLSA SAMU APH AZUL; com logotipo do Samu bordado na parte frontal da bolsa; Impermeável; Possui compartimentos internos que podem ser removidos e recolocados com botão de pressão, contém bolso em tela e outros compartimentos fixos; 01 bolso principal, 01 frontal, 01 posterior e 02 laterais; Costura dupla: maior resistência e durabilidade; Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; Alça de ombro com regulagem e outra para as mãos,	R\$ 225,67	R\$ 677,01



			ambas com proteção. Dimensões aproximadas: 48cm X 18cm X 26cm (comprimento X largura X altura); Confeccionada em poliéster 660D, manta hidro-repelente e térmica;; Zíper com dois cursores no bolso principal; Alça de ombro com regulagem e outra para as mãos, ambas com proteção.		
31	2	Unidade	PRANCHA SCOOP em Alumínio, prancha coletora (tipo scoop/colher/tesoura) em alumínio 6 pratos para resgate de emergência; feito de liga de alumínio de alta resistência; acompanhar 2 alças de pacientes; comprimento ajustável de acordo com a altura do paciente, fácil de bloquear e desbloquear; suportar até 160 kg; dimensões: 214x42x7 cm Peso: 7,5 Kg. Produto com Registro na ANVISA.	R\$ 2.691,70	R\$ 5.383,40
32	6	Unidade	BATERIA DURACELL LITHIUM 123 - MODELO CR17345 - JOGO COM 10 UNIDADES - fornece energia confiável de longa duração aos seus dispositivos eletrônicos e tem uma longa vida útil. Bateria para desfibrilador zoll. Duracell é a marca recomendada pela ZOLL para uso no desfibrilador "ZOLL AED Plus". Com registro na ANVISA. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação. Validade Mínima de 5 anos pelo fabricante.	R\$ 686,36	R\$ 4.118,16
33	25	Unidade	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO HEAD BLOCK Para imobilização de vítimas em pranchas de resgate. Confeccionado em poliuretano injetado. Resistente a impactos. Anatômico. Regulagem com sistema de fixação tipo gancho-argola (Velcro). Base com regulagem. Com registro na ANVISA. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 149,75	R\$ 3.743,75
34	4	Kit	KIT DE CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL Conjunto de 06 cânulas orofaríngeas de Guedel com tamanhos e cores distintas. Confeccionadas em polietileno; livre de látex com extremidades macias e arredondadas. Permitir o acesso de cateter de sucção. Conjunto composto de: 01 cânula de Guedel N° 0 – 50mm; 01 cânula de Guedel N° 1 – 60mm; 01 cânula de Guedel N° 2 – 70mm;; 01 cânula de Guedel N° 3 – 80mm; 01 cânula de Guedel N° 4 – 90mm.; 01 cânula de Guedel N° 5 – 100mm. Com registro na ANVISA. Garantia: 3 meses contra defeitos de	R\$ 65,88	R\$ 263,52



			fabricação.		
35	30	Kit	KIT TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEIS em EVA (Etil Vinil Acetato). Confeccionadas em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com espuma macia tipo EVA especial (com espessura de 4 mm). Revestida de material anti-alérgico. Espessura da tala: 8 mm. Nas cores padrão universal de resgate; Kit com 5 tamanhos (GG - 120 X 12; G - 86cm x 10cm; M - 63cm x 9cm; P - 53cm x 9cm; PP - 30cm x 8cm). Com registro na ANVISA. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 143,76	R\$ 4.312,80
36	6	Unidade	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO PARA IMOBILIZAÇÃO Produzida em polietileno com alta resistência a impactos. Translúcida, para o uso em Raio-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso de 180 kg. Possuir aberturas específicas para a imobilização da vítima com utilização do cinto de segurança estilo polvo e imobilizador de cabeça (coxins) como acessórios. Possuir pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Possibilitar o resgate na água e em alturas. Cor LARANJA OU AMARELA. Dimensões mínimas: Comprimento 1830 mm; Largura 440 mm; Altura máxima 65 mm; Peso líquido inferior a 9,0 kg; Capacidade de carga 180 kg. Com registro na ANVISA. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 579,38	R\$ 3.476,28
37	1	Unidade	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) AED PLUS - ZOLL Forma de onda bifásica. Sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança. Análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque inicial de 150 joules para adultos e para crianças no mínimo 50 joules. Deverá possuir tempo de carga para disparo menor que 10 segundos para a energia máxima do aparelho e descarga interna de segurança no caso da não aplicação do	R\$ 17.565,76	R\$ 17.565,76



			choque após 30 segundos (ou mais) carregado. Possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, número de choques e tempo de funcionamento. Mensagem e comando por texto e voz em português. Feedback da RCP em tempo real quando a profundidade das compressões na tela do desfibrilador. Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória interna ou cartão de dados do ECG contínuo, frequência e profundidade das compressões, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. Transferência dos dados para PC através de conexão bluetooth ou porta infravermelha. Bateria descartável ou conjunto de pilhas descartáveis de longa duração com autonomia de 03 anos no modo de espera, com capacidade mínima de 220 choques em energia máxima sem a necessidade de troca. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda às recomendações de desempenho da A.H.A. Deverá ser apresentadas certificações de conformidade definitivo com logomarca Inmetro com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 e IP 55 para resistência à entrada de partículas e água, e registro definitivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.		
38	40	Unidade	FLUXÔMETRO OXIGÊNIO MACHO PARA OXIGÊNIO com saída de 0 a 15 LPM, corpo em latão cromado, bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável, niple de saída em latão cromado. Garantia do Fabricante: 3 meses. Registro na Anvisa.	R\$ 104,26	R\$ 4.170,40
39	40	Unidade	FLUXÔMETRO OXIGÊNIO FÊMEA PARA OXIGÊNIO com saída de 0 a 15 LPM, corpo em latão cromado, bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável, niple de saída em latão cromado. Garantia do Fabricante: 3 meses. Registro na Anvisa.	R\$ 105,09	R\$ 4.203,60



40	60	Unidade	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO Válvula reguladora de pressão em latão cromado com manômetro de oxigênio de 0-300kgf/cm2. Para cilindro de oxigênio. Garantia do Fabricante: 3 meses. Registro na Anvisa.	R\$ 338,30	R\$ 20.298,00
----	----	---------	---	------------	---------------

3 – PRAZO DO CONTRATO

A entrega do material será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data da solicitação e envio da Nota de Empenho.

A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição dos serviços e valores unitários e totais.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O registro de preços e equipamentos e materiais de consumo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) será utilizado por um período de 12 meses, após a assinatura do contrato.

4 - JUSTIFICATIVA

Justifico tal aquisição, tendo em vista que a Ata de Registro de Preço tem um período de 12 meses e os materiais e equipamentos podem ser adquiridos conforme necessidade do local, precavendo a perda por validade; evitando a ocupação de espaços físicos desnecessariamente e evitando a deterioração de determinados materiais e equipamentos que, por ficarem muito tempo armazenados, podem estragar. Além de não comprometer o orçamento do município.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município dispõe do Desfibrilador Externo Automático (DEA) AED PLUS, da marca Zoll, um equipamento essencial para aumentar a sobrevivência de vítimas acometidas por uma Parada

Cardiorrespiratória PCR. A aquisição dos itens 09, 10 e 11 deverá ser da marca original, não existindo outros modelos que se adaptem ao referido equipamento.

Referente ao item 38, como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) já dispõe dos insumos do equipamento, também se faz necessário ser adquirido da respectiva marca.



5 - REQUISITOS

Nas propostas deverão constar a marca do produto ofertado, número do registro/notificação ou dispensa e anexar FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES para verificação e análise de compatibilidade do produto ofertado com as exigências mínimas do edital, sob pena de desclassificação da proposta.

A empresa vencedora deverá apresentar os REGISTROS DE PRODUTOS junto a ANVISA, devidamente regulares e vigentes, dos produtos em que haja obrigatoriedade. A empresa vencedora deverá apresentar licença/autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância do Estado ou Município, atual e vigente, em cópia autenticada da mesma.

A DETENTORA obriga-se a entregar os produtos com validade equivalente há pelo menos 12 (doze) meses do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela gestora da Ata de Registro de Preços, Secretaria de Saúde, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

6 – MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO OBJETO

O material deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, após a data da solicitação e envio da Nota de Empenho. A entrega deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde - Rua: Jose Maria de Faria, 71 – Salto – Socorro – SP. Horário 07h às 16h.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento desse contrato, gestão, prazo e recebimento serão feitos pela Enfermeira e Responsável Técnico do SAMU, Michelle da Silva Cardoso, que ficará responsável pelo recebimento do material, em caso de recusa dos itens, a contratada terá 15 (quinze) dias úteis para realizar a substituição.

8 – CONDIÇÕES DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10 - VALOR DE REFERÊNCIA

O valor estimado será de R\$ 219.031,42.



A Pesquisa foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4492/2023, art. 5º e seguintes.

11 - INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.06.01 - Assistência Médico-Hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2224 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Elisangela Marciela Lopes
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) deste município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PROCESSO ____/202_ – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202_

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, no **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, **neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Centro, Cidade de _____, Estado de São Paulo, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em ____/____/____, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4650/2024, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **Insumos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs – SP, , representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG nº. xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item 1 - xxxx unidade: De xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



2 – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) deste município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo/ Registro/ fabricante (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, obedecendo ao Art. 11 do Decreto Municipal nº 4650/2024.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração pública municipal gerenciadora por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Socorro, de de 2024.

Município de Socorro
Josué Ricardo Lopes - Prefeito Municipal

GESTOR DA ATA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:



ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À
Município de Socorro
A/C: Pregoeira.

Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) deste município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a venda de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	



item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca/ Nº do Registro	Preço Unitário	Preço Total
1					R\$	R\$
2						
.					R\$	R\$
.						
.						
VALOR TOTAL					R\$	

- a) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- b) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- d) Condições de Execução: _____ (conforme Termo de Referência);
- e) Prazo de execução: _____ (conforme com o termo de referência);
- f) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- g) Declaro sob as penas da lei, que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;
- h) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável



ANEXO “IV”

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ____/2024, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

A (Razão Social) _____, aqui devidamente representada por _____ (nome do representante legal) _____, infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, que **se compromete** a apresentar através de publicações no Diário Oficial, emitidos via internet pelos sites dos Órgãos Oficiais competentes, ou cópia devidamente autenticada, **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS e REGISTROS DE PRODUTOS**, devidamente vigentes e regulares, caso sagrem-nos vencedores desta licitação, em até 05 (cinco) dias após ter sido declarada vencedora do certame para os itens: _____ (descrever os itens).

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE
(CARGO/RG)